



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº1.131/2022
(DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022)

Inclui no calendário cultural de Barra dos Coqueiros a “Festa de Marujo Peixoto” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Cultural do Município, a "Festa de Marujo Peixoto", a ser realizada, anualmente, comemorado no último final de semana de maio.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal